



## CONTRATO N° 03/2023

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO,  
GERENCIAMENTO E CONTROLE DE  
AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, QUE  
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO  
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO E A  
EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI.**

**PROCESSO N°. 175/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2022**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Nova Avenida Ceará, nº 933, Bairro Jardim Alah, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº145248 SSP-AC, e inscrita no CPF sob nº 215.960.692-87, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5079, 3º Piso, Sala 6, Bairro Centro, CEP: 76940-000, Rolim de Moura - RO, CNPJ nº 03.477.309/0001-65, representado neste ato pelo Sr. Crystian Vieira Moreira, portador do CPF nº 579.475.032-49 e RG nº 537.732/SSP-RO, na cidade de Rolim de Moura - RO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO N° 175/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/201, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, para a *prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: gasolina aditivada e diesel S10, em rede de postos credenciados*, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, tudo em conformidade com o Anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022** e **PROCESSO Nº 175/2022**, cujo órgão demandante é o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, com seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

3.1. O valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Descrição	Valor Estimado R\$	Taxa/Percentual Proposto para Taxa de Administração (%)
1	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: gasolina aditivada e diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.	35.290,00	0,00%

3.2. O valor anual deste Contrato é de R\$ 35.290,00 (trinta e cinco mil e duzentos e noventa reais).

3.3. A vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.4. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Conforme obrigações constantes do item 30 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conforme obrigações constantes do item 31 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. Conforme obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
  - 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
  - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
  - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,
  - 8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus Anexos ou no Contrato.
- 8.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:



8.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.5.1.1. A ADVERTÊNCIA será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato por meio de Ofício endereçado à CONTRATADA que poderá ser entregue diretamente ao preposto por ela indicado, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

8.5.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.5.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

8.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com o Órgão Licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

8.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021.



8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Conselho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

8.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento próprio; Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.099 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

## **CLAUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Conforme obrigações constantes do item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO SERVIÇO**

11.1. Conforme obrigações constantes do item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos da CONTRATADA;



- b) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Conforme obrigações constantes do item 33 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
- b) Nas hipóteses previstas no art. 137, incisos III, IV, V e VIII, da Lei 14.133/2021;
- c) Também ensejará a extinção contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos I, II, IV e V, do §2º, do art. 137, da Lei 14.133/2021;

14.2. Na ocorrência de extinção contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Conforme obrigações constantes do item 21 do Termo de Referência – Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO IRREAJUSTAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

16.1. Conforme obrigações constantes do item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Conforme obrigações constantes do item 29 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no site do CRM-AC: [hp://www.crmac.org.br](http://www.crmac.org.br), o presente Contrato conforme o disposto no art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

20.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

20.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



20.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

20.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

20.1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

20.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

20.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



20.1.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

20.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

20.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.845.748/0001-30 E-mail: [crmac@crmac.org.br](mailto:crmac@crmac.org.br)



CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As dúvidas decorrentes do presente Contrato serão dirimidas na Justiça Federal da cidade de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

22.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, assinam este instrumento o CRM-AC e a empresa CONTRATADA, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 08 de fevereiro de 2023.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos  
Conselho Regional de Medicina do  
Estado do Acre

ASSINADO DIGITALMENTE  
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA  
http://www.e-notarizada.com.br/assinatura-digital



Crystian Vieira Moreira  
C. V. MOREIRA EIRELI

## TESTEMUNHAS

1 –  
CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_

2 –  
CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: C-025/2022, firmado entre o CREA-SP e a empresa AB MAIL AGÊNCIA DIGITAL LTDA - CNPJ sob o nº 18.600.677/0001-26 OBJETO: Prestação de serviços de comunicação e notificação por meio de sistema de envio de mensagens SMS (Short Message Service), compreendendo gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de texto para celulares. VIGÊNCIA: 12 meses PROCESSO: L-022/2022 CONTRATO EMERGENCIAL: Inciso VIII, do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 VALOR TOTAL: estimado de R\$427.350,00 EMPENHO: 9309/2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.09.056 - Demais Serviços de Terceiros - PJ DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023, firmada entre o CREA-SP e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A - CNPJ nº: 27.595.780/0001-16. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de administração de frota, com locação de veículos, serviços de manutenção e apoio técnico e logístico para frota do CREA-SP. Vigência: 12 meses. Processo: V-129/2021 Pregão Eletrônico nº: 005/2023 Valor total estimado registrado de: R\$ 12.664.846,60 Data da Assinatura: 28/02/2023.

Ata de Registro de Preços nº 002/2023, firmada entre o CREA-SP e a empresa RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº: 12.904.815/0001-84. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de motorista. Vigência: 12 meses. Processo: V-129/2021 Pregão Eletrônico nº: 005/2023 Valor total estimado registrado de: R\$ 373.805,10 Data da Assinatura: 27/02/2023.

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) ar condicionado para a recepção do Conselho Regional de Farmácia do Acre. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre. Contratada: Bemol S/A. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.004 - Aquisição de Bens Móveis. Valor total da compra: R\$ 2.928,43 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos). Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II. Maiores informações: (68) 3224-0945 ou (68) 8423-0290(Oi).

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023  
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2015 - CRF/AM

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CRF/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, por meio do presente, TORNAR PÚBLICO o presente Edital, ficando CONVOCADA, na presente data, para tomar POSSE, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme subitem 13.3, com os documentos previstos no subitem 14.1, do Edital nº 001/2015, o (s) seguintes candidato (s), respeitada a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2015:

Inscrição	Nome	Documento	Cargo	Classificação
40360	CAMILA LOUREIRO YOSHIMURA	22391134	Advogado	1
48693	BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS	24013838	Técnico em Contabilidade	1

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUANA KELLY LIMA SANTANA

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 Processo nº 8989/2023. Ata de Registro de Preços nº 001/2023-CRF/MA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higiene para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão. Vigência: 12 (doze) meses. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ: 06.296.024/0001-16. CONTRATADO: SIGMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.347.568/0001-08. Valor total da Ata: R\$ 111.150,80. Assinaturas: Elizângela Araújo Pestana Motta; Jehanny de Jesus Corrêa Pereira, respectivamente. Assinatura: 28/02/2023. São Luís - MA, 28/02/2023

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo ao Processo Administrativo nº 52/2021 - Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10, Contratado: CS Brasil Frotas Ltda., CNPJ 27.595.780/0001-16, Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de veículos, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, pequenas cargas e insumos necessários ao atendimento das demandas logísticas administrativas e de fiscalização, no suporte à atividade finalística, para nele constar a devolução do veículo da placa RMS3F54. Valor Mensal: R\$ 21.650,25. Data da assinatura: 15/02/2023. Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Torna público o resultado do Processo Administrativo nº 10/2023 referente à Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 que teve como finalidade a contratação de 05 (cinco) inscrições no Curso On-line Completo sobre Sistema de Registro de Preços (SRP) com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, para funcionários do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, que teve como vencedora a empresa: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 09.375.180/0001-60, pelo valor total de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais), Nota de Empenho nº 177/2023, tendo como fundamento legal o Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO  
Presidente do CRF-RJ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2023

Torna público o resultado do Processo Administrativo nº 02/2023 referente à Cotação Eletrônica nº 01/2023 que teve como finalidade a aquisição de Adoçante Líquido para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, que teve como vencedora a empresa AKITEM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 41.063.862/0001-40, Item nº 1, pelo valor total de R\$ 191,52 (Cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), com homologação em 10/02/2023, Nota de Empenho nº 214/2023, tendo como fundamento legal o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e determinando que esta seja devidamente comunicada para a entrega dos materiais ofertados.

CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO  
Presidente do CRF-RJ

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 025/2022 - Pregão Eletrônico nº 018/2022 - Objeto: prestação de serviços para obtenção e disponibilização de cópias digitalizadas de autos de processos judiciais e outras diligências judiciais para o CRF-SP (interior do Estado de São Paulo e Região Metropolitana, exceto Capital) - ARP.0011/2022 - Empresa: Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 30.224.509/0001-89 - Valor registrado: Grupo 01 - R\$ 34.240,00 - Vigência: 01/09/2022 à 01/09/2023 - Fundamento legal: §2º, art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: DISPENSA. Processo Administrativo: 002/2023. Contratante: NETSPEED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: Contratação de Licenças, Acessos, Produtos e Serviços - TCGP, pacote inovação trio (FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, ESCRITA FISCAL), para a CONTRATADA. Contrato, a partir do dia 27/02/2023 até o dia 26/02/2024, nas hipóteses elencadas no parágrafo do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor anual R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais).

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: DISPENSA. Processo Administrativo: 015/2021. Contratante: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de assinatura online da ferramenta Banco de Preços, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, ou seja, da fase interna (pesquisa de preço, especificação de bem/serviço) até a fase externa (julgamento das propostas), para esta Crefito-2, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico. 2º Termo Aditivo ao Contrato a partir do dia 15/02/2023 até 14/02/2024, nas hipóteses elencadas no parágrafo do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Valor global anual de R\$ 10.489,22 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2023. Tendo em vista a adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, que tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa para confecção de carimbos, decido: Homologar o resultado conforme especificado: RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 11.412.110/0001-87, Item 01, no valor total máximo estimado de R\$ 42.000,00.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.  
ANDERSON LUÍS COELHO  
Presidente do CREFITO-4

## CONSELHO REGIONAL DE FONOaudiologia DA 8ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DO CRFa 8ª REGIÃO. Espécie: Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 001/2023, firmado em 02/01/2023, que fazem entre si, o CRFa 8ª REGIÃO e a Pessoa Jurídica INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.069.964/0001-73; Objeto: Manutenção e suporte do Sistema IncorpWare Versão MSDE; Valor mensal: R\$ 1.494,38. Valor global: 8.966,28. Vigência até 30/06/2023; Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática.

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

## EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023

Processo Nº 175/2022 Partes: C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ nº 03.477.309/0001-65, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30. Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: gasolina aditivada e diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação.

Vigência: A contar de sua assinatura, 08/02/2023, até o dia 08 de fevereiro de 2024. Perfezendo o valor global de R\$ 35.290,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais). Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.099 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte: Recursos Próprios. Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Crystian Vieira Moreira. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO N° 4/2023

Processo Nº 184/2022 Partes: ACRE JET INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 06.082.078/0001-89, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente de Tecnologia da Informação. Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 10/02/2023 ao dia 31/12/2023. Perfezendo o valor global de R\$ 5.557,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.005 - Material de Informática / 6.2.2.1.1.33.90.39.013. - Manutenção e Conservação de Equipamento de Informática / 6.2.2.1.1.44.90.52.004 - Equipamento de Informática / Fonte: Recursos Próprios. Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. André Luiz de Souza Feitosa. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.